

Revogada pela Resolução nº 3.216 e 3.217/2012.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO 3122 / PGE

DE 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 3048, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DETERMINA A INCLUSÃO DE CLÁUSULA PADRÃO NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24 DE AGOSTO DE 2011, NO QUE SE REFERE À DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º E-14/23797/2010 e

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico, bem como às Comissões de Licitação, pregoeiros e órgãos julgadores da Administração Pública Estadual;

Considerando que tal atendimento visa orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos editais, estabelecendo padronização sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação e,

Considerando que a Minuta-Padrão ora apresentada não exime os órgãos de consultarem a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414.09 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto n.º 40.500/07

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução PGE nº 3048, de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Na modalidade de pregão presencial a Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada no momento de abertura da sessão pública, obrigação que deverá constar de cláusula a ser inserida nos editais, **no item 7.2.1**, nas minutas de pregão presencial para a prestação de serviços e aquisição de bens, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções PGE nº 2179 e 2180, ambas de 8 de julho de 2006, conforme abaixo:

“7.2.1 No momento da abertura da sessão pública, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo ___.”

§ 4º - Na modalidade de pregão eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta deverá ser apresentada na forma que segue abaixo, **incluindo-se o item 8.3.1** nas minutas de pregão eletrônico de aquisição de bens e de prestação de serviços que utilizam o Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA, aprovadas, respectivamente, pelas Resoluções PGE nº 3054 e nº 3055, ambas de 02 de dezembro de 2011, e, ainda, os **itens 15.2.1 e 14.2.1**, respectivamente; os **itens 6.6 e 14.2.1**, na minuta de pregão eletrônico para prestação de serviços, aprovada pela Resolução PGE nº 2569, de 14 de janeiro de 2008 e os **itens 6.6 e 15.2.1**, na minuta de pregão eletrônico para a aquisição de bens, aprovada pela Resolução PGE nº 2180, de 08 de julho de 2006, conforme abaixo:

Aquisição de bens - SIGA

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo ___, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo ___, como condição para assinatura do contrato.

Prestação de Serviços - SIGA

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo __, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo __, como condição para assinatura do contrato.

Prestação de Serviços – pregão eletrônico

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo __, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo __, como condição para assinatura do contrato.

Aquisição de bens – pregão eletrônico

6.6 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo __, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

15.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo __, como condição para assinatura do contrato.

§ 5º - Em razão das alterações promovidas, deverão ser retirados os seguintes itens dos editais, respectivamente: PREGÃO PRESENCIAL compras (item 1.6) e serviços (item 1.6); PREGÃO ELETRÔNICO compras (item 1.8), serviços (item 1.8) e adaptado ao SIGA (item 1.8).

Art. 2º - Esta Resolução deverá ser divulgada mediante a remessa de cópia de seu inteiro teor às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta e, ainda, na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - A Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico deverá promover as alterações determinadas por esta Resolução nas minutas disponibilizadas na página da internet da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os parágrafos terceiro e quarto da Resolução PGE nº 3048, de 29 de novembro de 2011.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de ABRIL de 2012.

SERGIO EDUARDO DOS SANTOS PYRRHO
Procurador-Geral do Estado
em Exercício